



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

VEREADOR BRAZ ANTUNES MATTOS NETO

-026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

0033/2019

ENCAMINHA
SMS
26.05.19
Prezente

Inserir parágrafo ao Artigo 1º da Lei Complementar Nº 842, de 4 de julho de 2014.

Art. 1º - Fica inserido o §3º ao Artigo 1º da Lei Complementar Nº 842, de 4 de julho de 2014, que vigorará com a seguinte redação:

.....
§3º - Incluem-se as barracas de praia e os carrinhos de vendedores ambulantes que atuam nas praias na obrigação constante do caput deste artigo”.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de publicação.

S.S., em de de 2019.


BRAZ ANTUNES MATTOS NETO
Vereador – PSD.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

VEREADOR BRAZ ANTUNES MATTOS NETO

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:

- 026

JUSTIFICATIVA

É proibido despejar qualquer resíduo nas praias. É isso que está consagrado no Código de Posturas, Lei Municipal N° 3531, de 16 de abril de 1968, em seu Artigo 14, com redação dada pela Lei Complementar N° 831, de 10 abril de 2014, regulamentada pelo Decreto N° 6.812, de 5 de junho de 2014.

Mas não é isso que ocorre na realidade, especialmente quanto ao denominado Micro Lixo, resíduos sólidos de dimensões diminutas.

Recentemente, a UniSanta realizou trabalho científico a respeito, em praias de Peruíbe, revelando que o micro lixo, que não é recolhido pelos serviços de coleta, infiltram-se na areia e terminam por contaminar diversos ambientes. Entre os tipos, estão plásticos, isopores e filtros de cigarro.

Os filtros possuem plástico, que não é biodegradável. São fibras sintéticas e centenas de produtos utilizados para tratar o tabaco (cerca de 4,7 mil substâncias tóxicas compõem os cigarros), e são feitos com acetado de celulose, material que pode levar até um década para se decompor.

Existe uma organização americana intitulada “Projeto de poluição por bitucas de cigarro”, de San Diego, que afirma, com base em números, que as bitucas poluem mais do que os plásticos. As bitucas descartadas nas vias públicas são levadas por meio de bueiros e córregos até o oceano.

Em janeiro, em Itanhaém, foi feita campanha em que crianças recolheram bitucas nas praias, como slogan “Praia não é cinzeiro”. Em apenas 30



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

VEREADOR BRAZ ANTUNES MATTOS NETO = 026

minutos, foram coletados 1.337 filtros de cigarros, numa área de 5.330 metros quadrados, média de 0,25 filtros por metro quadrado. Cinco trilhões de pontas de cigarro poluem os litorais do planeta e 12 bilhões de bitucas são descartadas diariamente, segundo a OMS.

A campanha #No More Butts, realizada nos Estados Unidos, incentiva as pessoas a enviarem suas bitucas por correspondência diretamente para usinas de reciclagem (sim, é possível reciclar!).

Santos conta com a lei das bituqueiras, apresentada pelo hoje deputado estadual Kenny Mendes. Porém, refere-se tão somente a “estabelecimentos”.

Por estas razões, é preciso incluir também as barracas de praia nesta lei, para que as mesmas tenham suas bituqueiras, além de incentivar a conscientização sobre a proibição de descartar as bitucas na areia, sujeitando os infratores às multas já estabelecidas na legislação.

Por meio de decreto regulamentador, as Secretarias do Meio Ambiente e de Finanças são as encarregadas de fiscalizar o Artigo 14 do Código de Posturas, que proíbe, entre outros locais, o descarte de resíduos nas praias.

Face ao exposto, apresento o seguinte Projeto de Lei Complementar: